

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE 255-20-44 CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1625/88 - Reautuado em 19/03/92
INTERESSADA : Rosa Maria Souza da Costa
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "História do Brasil" na
F.C.L de Fernandópolis.
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beiseigel
PARECER CEE Nº 316/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis indica Rosa Maria Souza da Costa para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "História do Brasil", no Curso de "História".

2 - ARRECIACÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 447/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Rosa Maria Souza da Costa para lecionar a disciplina "História do Brasil" na Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis.

São Paulo, 08 de abril de 1992

a) Cons. Celso de Rui Beiseigel

Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1625/88

PARECER CEE Nº 316/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio
Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci,
Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário
R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 29/04/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
PRESIDENTE DA CETG